
ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
ATO LEGISLATIVO Nº 011/2021-GP/CMMPU.

Dispõe sobre o retorno das atividades Prorroga da Câmara Municipal de Manacapuru e revoga o Ato Legislativo nº 004/2021-GP/CMMPU.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, no exercício de suas atribuições, com amparo nos dispositivos regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Determina a todos os servidores, o retorno as atividades administrativas da Câmara Municipal de Manacapuru.

Art. 2º Determina ainda, a execução de todas as medidas sanitárias pertinentes para o fiel cumprimentos das atividades, especificamente:

I – sem a presença física de público ou outros convidados;

II - uso Obrigatório de Máscaras, distanciamento e outras medidas cabíveis;

Art. 3º Este ato abrange os servidores que se enquadram na categoria de risco, sendo-lhes designados para horários ou atividades que lhes favoreça pouco contato com público, e medidas que priorizem o seu bem-estar físico e mental.

Art. 4º As ações ou omissões que violem o disposto neste Ato, sujeitam o autor a sanções penais, civis e administrativas.

Art. 5º Este Ato atenderá, a posteriori, todas as determinações expedidas em ato normativo publicados pelo Governo do Estado do Amazonas ou Prefeitura Municipal de Manacapuru, que dizem respeito ao recolhimento domiciliar obrigatório em todo território do Município de Manacapuru.

Art. 6º Revoga-se o Ato Legislativo nº 004/2021-GP/CMMPU.

Art. 7º Este Ato entra em vigor a partir de 01 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 29 de julho de 2021.

Ver. **JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO**

Presidente da Câmara

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador: GQCCLNJSQ

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 08/10/2021 - Nº 2966. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>